

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 702ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às 10 horas do dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Companhia, situada a Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, reuniu-se, remotamente, em caráter extraordinário, o Conselho de Administração da Autoridade Portuária S.A. (“APS” ou “Companhia”), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua septingentésima segunda reunião extraordinária. A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho, Carlos Henrique Martins de Lima e secretariada pelo Gerente da Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Participaram os Conselheiros de Administração conforme relacionados a seguir: Fabio Lavor Teixeira; Alex Sandro de Avila; Cassandra Maroni Nunes; Thiago Benito Robles; Adilson Luiz Gonçalves e Sidney Antonio Verde. Atendido o quórum legal de instalação, foi apreciado o seguinte tema. Item **I – ORDEM DO DIA - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO:**

I.01 – Artigo 48 – Inciso X – Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 540.2024, datada de 21/11/2024, a celebração do 3º Termo Aditivo DIPRE nº 01/2022, que tem objeto a gestão, operação, manutenção e expansão da Ferrovia Interna do Porto de Santos – FIPS, a fim de excluir a obrigação da CESSIONÁRIA construir o Viário Rodoviário da Segunda Entrada do Porto de Santos e a solução do conflito rodoferroviário existente na região da Rua Cristiano Ottoni, cujo valor previsto para execução, no valor de **R\$ 250.000.000,00** (duzentos e cinquenta milhões de reais), será aportado pela CEDENTE, para a Construção de Unidades Habitacionais nas cidades de Santos e Cubatão, conforme disposto no Convênio celebrado com o Estado de São Paulo e o DER, considerando o Parecer SUJUD-GEJUR/084.2024, datado de 18/11/2024. Processo Virtual nº 000551/22-98/2022. *Relativamente ao tema, o Conselheiro Adilson Luiz Gonçalves, fundamentou seu voto com os seguintes argumentos: 1) Essa obra é fundamental para eliminar o conflito rodoferroviário existente nas proximidades da Rua Cristiano Ottoni, tema que vem sendo discutido desde ao menos a primeira década do século 21, sendo que a solução então*

conhecida como “Mergulhão” demonstrou ser inviável. A eliminação desse conflito resultará em melhor fluidez de cargas no Porto de Santos. Também permitirá o incremento da participação do modo ferroviário na matriz de transportes do Porto de Santos, reduzindo a emissão de poluentes atmosféricos, por sua melhor eficiência energética. É importante ressaltar essa era uma das obras previstas para melhorar a acessibilidade ao Município de Santos e à margem direita do Porto de Santos, de acordo com compromisso firmado entre os três níveis de governos, na década de 2010, sendo essa a parte que cabia ao Governo Federal, por meio da APS, ainda não executada; 2) Na busca por viabilizar essa importante obra, a APS elaborou e viabilizou a implantação da FIPS, que tinha como um de seus compromissos realizar essa obra; 3) Uma vez constituída, a FIPS passou a analisar a carteira de obras incluídas no contrato, concluindo não ter condições de projetar e executar as obras relativas ao novo acesso rodoviário à margem direita do Porto de Santos, em função de que parte dessa ligação encontra-se fora da Poligonal do Porto Organizado de Santos, inclusive com interface com rodovia concessionada pelo Governo do Estado de São Paulo (Via Anchieta). Esse impasse já vinha sendo apresentado em “follow ups” da FIPS, em algumas reuniões do CONSAD, junto com outros problemas identificados (para ferroviária x área arrendada à Marimex, e viaduto em “Y” na área que será potencialmente afetada pelo futuro túnel Santos-Guarujá); 4) Essa obra, indispensável à efetiva de solução do conflito rodoferroviário, é ainda mais premente em razão da retomada do processo que pretende o arrendamento do terminal Tecon 10, o que tenderá aumentar ainda mais os fluxos de veículos na entrada da cidade e porto de Santos; 5) É importante lembrar que a proposta de mudança da Poligonal do Porto Organizado de Santos, inclui área da Alemoa, que fica em Zona Portuária e Industrial, de acordo com a legislação municipal de uso e ocupação do solo. Essa área é parcialmente ocupada por aglomerado habitacional sub-normal conhecido como “Vila dos Criadores”. A proposta da APS, que tem anuência da Prefeitura de Santos, prevê a transferência da população local para área urbana residencial, ou seja, permitirá a adequação das ocupações à legislação urbanística do Município, com amplo interesse social, por um lado, é favorecendo à expansão da atividades portuárias, principal atividade econômica da região; 6) A Prefeitura de Santos já vinha fazendo gestões junto ao Governo do Estado de São Paulo para viabilizar a construção de um viaduto de saída do Bairro Alemoa, para reduzir os fluxos existentes no Viaduto Paulo Bonavides,

único acesso de entrada e saída daquele bairro municipal, e de toda a margem direita do Porto de Santos. A APS, que já havia incluído essa obra e o novo acesso à margem direita do Porto de Santos, quando do processo de privatização, viu por bem buscar solução semelhante. O convênio firmado entre a APS e o Governo do Estado é uma alternativa viável para a execução dessas obras, além de uma oportunidade de resolver outro problema: a disponibilização de recursos para a construção de habitações destinadas à habitantes da “Vila dos Criadores”. Desta forma, a minuta do Terceiro Aditamento do Contrato da FIPS propõe a destinação da verba prevista para a execução das obras do novo acesso rodoviário à margem direita do Porto de Santos, ou seja: R\$ 250 milhões, para o Governo do Estado de São Paulo, como parte do convênio firmado com a APS. Essa solução, segundo os documentos analisados, não implicará ônus para a APS, nem descumprimento dos valores comprometidos pela FIPS. A obra será feita pelo Governo do Estado, mediante ajustes contratuais com a atual concessionária do Sistema Anchieta-Imigrantes. A verba estimada pela FIPS para esse fim será transferida para o governo estadual investir em empreendimento habitacional de interesse social, que atenderá a interesses da APS, no âmbito da expansão da Poligonal do Porto Organizado. No entanto, é importante que: 1) A execução da obra pelo Governo do Estado considere o cronograma previsto para a FIPS e para a entrada em operação do Terminal Tecon 10, o que expirar mais rápido; e, 2) Que as construções habitacionais sociais sejam preferencialmente feitas na área insular do Município de Santos. O Conselheiro Sidney Verde registrou que essa área é referente ao mergulhão. A vontade e necessidade de construção dessa obra é antiga, mas nunca foi levada a efeito, por necessitar de espaço físico e acredito que no local não tem, obrigando a construção ser bem íngreme e onerosa, salientando a necessidade de ficar claro no contrato que a FIPS é quem vai fornecer a verba para as tais unidades habitacionais, de forma que esta responsabilidade não fique para a APS, como ocorreu com a passarela da Alfândega. A Conselheira Cassandra registrou as seguintes considerações: 1) Sugiro que o texto proposto para a resolução seja alterado, e indique que o investimento de R\$ 250 milhões para a construção de habitações seja **preferencialmente** direcionado para resolver problema que será gerado a partir da proposta de inclusão na poligonal do porto organizado, da Vila dos Criadores. No local hoje vivem cerca de 900 famílias, que tem direito, pela legislação vigente, de terem suas moradias regularizadas. A relocação destes

deve ser, por isso, responsabilidade, além da Prefeitura de Santos, da APS. Indico ainda que o valor do recurso para as moradias de interesse social seja monetariamente atualizado na data da prestação; 2) O desenho do viário que me foi enviado está confuso, especialmente na relação com os ramais ferroviários, em alguns trechos; 3) Ressalto que o desenho apresentado não considera as intervenções da nova entrada de Santos realizadas pela Prefeitura e estado/ECOVIAS, na confluência das avenidas Martins Fontes e Nossa Senhora de Fátima com Via Anchieta. Por fim, destaco que o projeto definitivo dessa transposição da FIPS no Valongo deverá estar em fase com a definição do STS10 e de Passageiros. Quanto ao registro do item 1 que diz “Indico ainda que o valor do recurso para as moradias de interesse social seja monetariamente atualizado na data da prestação”, foi informado à Conselheira que no termo de convênio ESTADO e APS consta no item 3.5 que o aporte financeiro da FIPS (250MM) será atualizado pelo índice IPCA. Os Conselheiros Carlos Henrique, Alex Ávila e Sidney Verde registraram que acompanham as considerações realizadas pela Conselheira Cassandra. Isto posto, o Colegiado emitiu a seguinte **Deliberação**: “Aprovar, consubstanciada na Decisão Direxe nº 540.2024, datada de 21/11/2024, a celebração do 3º Termo Aditivo DIPRE nº 01/2022, que tem objeto a gestão, operação, manutenção e expansão da Ferrovia Interna do Porto de Santos – FIPS, a fim de excluir a obrigação da CESSIONÁRIA construir o Viário Rodoviário da Segunda Entrada do Porto de Santos e a solução do conflito rodoferroviário existente na região da Rua Cristiano Ottoni, cujo valor previsto para execução, no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), será aportado pela CEDENTE, para a Construção de Unidades Habitacionais nas cidades de Santos e Cubatão, conforme disposto no Convênio celebrado com o Estado de São Paulo e o DER, considerando o Parecer SUJUD-GEJUR/084.2024, datado de 18/11/2024. Ressalta ainda, que o investimento de R\$ 250 milhões para a construção de habitações seja preferencialmente direcionado para resolver problema que será gerado a partir da proposta de inclusão na poligonal do porto organizado, da Vila dos Criadores. No local hoje vivem cerca de 900 famílias, que tem direito, pela legislação vigente, de terem suas moradias regularizadas. A relocação destes deve ser, por isso, responsabilidade, além da Prefeitura de Santos, da APS”. Para o assunto foi emitida a **Deliberação Consad nº 133.2024**. Não havendo outras manifestações passou ao item **II – ENCERRAMENTO**. Fica registrado que tendo em vista a reunião ter ocorrido

remotamente, as manifestações de votos dos Conselheiros foram formalizadas e encaminhadas por e-mail, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia. Nada mais a ser tratado, a Presidente da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Carlos Henrique Martins de Lima
PRESIDENTE

Fabio Lavor Teixeira
PRESIDENTE-SUBSTITUTO

Alex Ávila
CONSELHEIRO

Cassandra Maroni Nunes
CONSELHEIRA

Thiago Benito Robles
CONSELHEIRO

Adilson Luiz Gonçalves
CONSELHEIRO

Sidney Antonio Verde
CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos
SECRETÁRIO